DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública - Convocação	2
Outros Atos	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	4
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 146 DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento nº 1481/2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o Sr. Carlos Gerson Gonçalves, pessoa física inscrita sob CPF n° 162.089.196-49, residente e domiciliado à Avenida Marginal n° 154, bairro Jardim Guaiuvira, município de Sales Oliveira / SP, representante legal da empresa de eventos recreativos, inscrita sob CNPJ n° 27.328.774/0001-00, a transitar por vias públicas no âmbito do Município de Pitangueiras, com o veículo de marca Ford / Cargo 4030, Placas CYB 6371, equipado com reboque/recreação, Placas CLU 9374, para transporte de passageiros no denominado "Trenzinho do Pipokinha" nos dias 10, 11, 12, 17, 18 e 19 de maio de 2019.

Art. 2º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caibam ao Interessado quaisquer indenizações, reembolsos, compensações ou outros de mesma natureza.

Art. 3º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 10 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DO 1° QUADRIMESTRE DE 2019

A Prefeitura do Município de Pitangueiras convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública para a Avaliação do 1° quadrimestre de 2019 das metas previstas na LDO, atendendo ao dispositivo do artigo 9° § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 30 de maio de 2019

Local: Teatro Municipal Luis da Silva

Avenida das Pitangueiras n° 705 – Centro – Pitangueiras/SP

Horário: 17 h

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE
Audiência Pública – Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Pitangueiras convida a popula-ção e interessados a participar de Audiência Pública de Presta-ção de Contas da Área da Saúde, referente ao 1º Quadri-mestre de 2019, que será realizada no dia 28 de maio de 2019, a partir das 14 h, na Câmara Municipal de Pitangueiras, à Rua Espírito Santo nº 110, Centro.

Ana Celeste Crotti Peixoto

Secretária Municipal de Saúde

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 016/2019

Pitangueiras/SP, 22 de Maio de 2019.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
14/05/2019	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**347.539,91**
14/05/2019	**Minist. da Educação**	**Salário Educação - Qse**	**193.766,84**
14/05/2019	**Minist. da Saúde**	**Dose Certa**	**9.515,24**
14/05/2019	**Minist. da Saúde**	**Controle de Glicemia**	**9.638,00**
15/05/2019	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**6.000,00**
17/05/2019	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**4.849,12**
20/05/2019	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**150.226,14**
20/05/2019	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**13.540,98**
20/05/2019	**União**	**I.T.R.**	**56,45**
21/05/2019	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**226.548,14**
22/05/2019	**União**	**Fdo Especial do Petróleo**	**31.812,05**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações
Rua Pará, n.º 259 – Centro – Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3818 / e-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

EDITAL CMDCA Nº 01/2019

Abre inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar, Titular e Suplente, sendo 05 (cinco) vagas para Titular e 05 (cinco) vagas para Suplente e estabelece o calendário do processo de escolha e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras-SP, por meio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção e Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas competências legais, atribuídas pela LEI 2.507 DE 28 DE JUNHO DE 2007 e, posteriormente, pela LEI Nº 3.579 DE 03 DE MAIO DE 2018, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA) e seguindo as orientações do CONANDA e em atendimento à Lei nº 13.824 de 9 de maio de 2019, torna de conhecimento público a abertura das inscrições e estabelece as normas do Processo para a escolha dos interessados ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pitangueiras-SP, com mandato de quatro (04) anos de 10/01/2020 a 10/01/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Seleção dos candidatos será regida por este Edital.

Art. 2º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos candidatos definitivamente habilitados, a Comissão Eleitoral, constituída pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), composta por seis (06) Conselheiros de Direito, sendo três (03) representantes governamentais e três (03) representantes da sociedade civil.

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo de escolha para candidatura dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir prazo para registro das pré-candidaturas;
c) Processar os registros das candidaturas;
d) Regulamentar os pedidos de impugnação;
e) Regulamentar os pedidos de julgamento de recursos;
f) Elaborar a forma da divulgação do processo eleitoral;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações
Rua Pará, n.º 259 – Centro – Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3818 / e-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

g) Definir os documentos necessários para a inscrição;

h) Estabelecer a forma de divulgação das candidaturas;

i) Estabelecer os locais e forma de votação, membros das Mesas Receptoras, de apuração dos votos e fiscalização do pleito;

j) Receber toda a documentação referente ao Processo de Escolha;

k) Divulgar os candidatos definitivamente habilitados;

l) Decidir os casos omissos nesse Edital.

2. DAS ETAPAS

Art. 4º - O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares realizar-se-á em três (03) etapas, sendo:

I – 1ª etapa: Entrega e análise da documentação exigida neste edital;

II – 2ª etapa: divulgação dos candidatos definitivamente habilitados;

III – 3ª etapa: período de divulgação e escolha unificada dia 06 de outubro de 2019.

3. DOS REQUISITOS

Art. 5º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidão negativa expedida pelo cartório criminal da comarca;

II – Idade superior a 21 anos, comprovada a documentalidade por meio de RG ou outro documento;

III – Residir no Município de Pitangueiras-SP há pelo menos um (01) ano comprovada a documentalidade por um documento anterior e um atual;

IV – Estar em pleno gozo dos direitos políticos e ser eleitor no município, comprovada por certidão do cartório da zona eleitoral local;

V – Apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, sem exigência de área de formação;

Art. 6º - Os requisitos de I a V citados no item anterior deverão ser comprovados no ato da inscrição, através de cópias legíveis e autenticadas dos documentos que ficarão anexadas ao requerimento de inscrição (anexo II) na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, para posterior avaliação da Comissão Eleitoral.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações
Rua Pará, n.º 259 – Centro – Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3818 / e-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - A inscrição, bem como a apresentação dos documentos, deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizada na Rua: Pará, 259 – Centro, de 24 de maio a 06 de junho de 2019 de segunda à sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, das 13h00min às 16h30min.

Art. 8º - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e no ato da inscrição o candidato deverá entregar todos os documentos referidos no artigo 5º deste edital para preenchimento do requerimento de inscrição fornecido pela Comissão Eleitoral.

§1º Na falta de qualquer documento exigido não será aceita a inscrição do candidato.

§2º Será permitido aos candidatos, mediante solicitação escrita à Comissão Eleitoral o cancelamento de sua inscrição a qualquer momento.

Art. 9º - Encerrado o prazo de inscrições, a comissão Eleitoral apreciará os documentos dos candidatos e posteriormente o Presidente do CMDCA fará publicar no site da Prefeitura Municipal o edital com a primeira relação dos candidatos inscritos, no dia 07 de junho de 2019.

5. DA IMPUGNAÇÃO

Art. 10º - A partir do dia 10 de junho, abrir-se-á dois (02) dias úteis, incluindo este, exceto sábados, domingos e feriados, para impugnações, que deverão ser apresentadas na sede do CMDCA das 13:00 às 16:30.

§ 1º A impugnação será relacionada a candidatos que não atendam os requisitos legais ou que praticam condutas ilícitas ou aquelas vedadas pelo Edital.

§ 2º A mesma, poderá também ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente, desde que apresentados elementos probatórios, contra o candidato.

§ 3º Não serão aceitas denuncias anônimas, sem provas, a fim de prejudicar o candidato ao cargo. Caso haja contestações, a imagem do cidadão será preservada, garantida o sigilo de sua identidade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações
Rua Pará, n.º 259 – Centro – Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3818 / e-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

§ 4º A impugnação será avaliada pela Comissão Eleitoral, responsável pelo processo de avaliação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar em 02 (dois) dias úteis.

§ 5º Encerrados os prazos para impugnação a Comissão Eleitoral do CMDCA, caso haja contestações, o Conselho notificará os candidatos para apresentarem suas defesas em prazo máximo de dois (02) dias úteis, devendo ser apresentadas na sede do CMDCA das 13:00 às 16:30.

§ 6º Posteriormente, a Comissão se reunirá, em prazo máximo de dois (02) dias úteis e emitirá relatório com parecer sobre a decisão. A discussão será levada à plenária do CMDCA, em caráter extraordinário, para posicionamento com o máximo de celeridade.

§ 7º Tanto a impugnação, bem como a defesa dos candidatos deverão ser apresentadas dentro das datas e horários estabelecidos sem prorrogação.

Art. 11º - Encerradas as inscrições e decididas as impugnações, o Conselho Municipal publicará os nomes dos candidatos definitivamente habilitados ao pleito.

Art. 12º - Caso não haja impugnações, realizadas dentro dos dias 10 e 11 de Junho, a partir de 12 de junho de 2019 o Conselho divulgará o nome dos Candidatos Definitivamente Habilitados, pois os prazos previstos nos artigos 10º e 11º só serão colocados em prática caso ocorra impugnações, não havendo dar-se-á andamento ao processo de escolha divulgando os nomes dos Candidatos Definitivamente Habilitados.

Art. 13º - Após divulgação dos nomes dos candidatos definitivamente habilitados, a Comissão Eleitoral, estabelecerá uma data para encontro com mesmos, visando esclarecer informações acerca do período eleitoral e neste mesmo dia, divulgará a forma de votação e o respectivo nome e número de sua propaganda eleitoral, que serão os mesmo de sua ordem de inscrição.

Art. 14º - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo voto direto e secreto.

5. DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15º – São impedidos de exercer a função de Conselheiro Tutelar:

I – Marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações
Rua Pará, n.º 259 – Centro – Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3818 / e-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

II - Ficam impedidos de participar, os conselheiros titulares ou suplentes dos conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como candidatos ou mandatários de qualquer cargo eletivo.

III - Estende-se o impedimento de conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Art. 16º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 17º - Nos termos do artigo 136 da Lei Federal 8.069/90, (ECA) são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações
Rua Pará, n.º 259 – Centro – Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3818 / e-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

XII - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

7. DA VOTAÇÃO

Art. 18 - A votação será realizada em 06 de outubro de 2019 no horário das 08h00min às 17h00min, em um único dia.

§ 1º O local da votação e a forma de eleição dos membros do Conselho Tutelar, serão comunicados, oficialmente, dia 25 de junho de 2019, por meio de edital no site da Prefeitura Municipal, entre outros meios de divulgação. A escolha do local respeitará a questão da acessibilidade.

Art. 19 - Podem votar para conselheiro tutelar qualquer eleitor do município, maiores de 16 anos, desde que estejam portando, obrigatoriamente, o título de eleitor físico ou eletrônico e, na ausência deste, o comprovante de participação de votação do último processo eleitoral realizado no país de 2018 e qualquer outro documento com foto,

Art. 20 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 21 - A votação poderá ser através de urna eletrônica ou cédulas de votação aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pela respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 22 - A escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á através do voto direto, e secretos dos eleitores.

Parágrafo Único - Caso a escolha definida seja por meio de cédula de votação, a mesma conterá os nomes de todos os candidatos e o eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato por meio da marcação de um "X" no campo reservado para a escolha.

§ 1º - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações
Rua Pará, n.º 259 – Centro – Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3818 / e-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

§ 2º - Os eleitores deverão comparecer ao local de votação, munidos dos documentos necessários.

Art. 23º - Os candidatos que pelo número de votos obtidos estiverem colocados entre os dez (10) primeiros, serão considerados os eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar.

§ 1º Os cinco (05) primeiro colocados serão considerados Titulares e os cinco (05) demais como Suplentes, que assumirão o mandato em caso de eventual vacância, temporária ou definitiva de algum dos Titulares.

§ 2º - Na hipótese de empate na votação, será considerado como critério de desempate a idade, prevalecendo o mais velho.

Art. 24 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração.

Art. 25 - O local de apuração dos votos será composto pelos membros Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um (01) representante do Ministério Publico e um (01) cidadão do município que não tenha vínculos familiares até 3º grau dos candidatos com os candidatos.

Paragrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora e de apuração dos votos: cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos, bem como, não será permitida a participação de nenhum dos candidatos junto a mesa de apuração, no entanto é permitida a presença dos candidatos durante a contagem dos votos, sem interferirem ou prejudicar o processo.

Art. 26 - Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação do edital com os nomes dos candidatos votados, em ordem de classificação e com números de votos recebidos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 27 - Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

8. DO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL E CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações
Rua Pará, n.º 259 – Centro – Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3818 / e-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

Art. 29º - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, inclusive os excessos praticados por seus simpatizantes.

Paragrafo Único – O período permitido para a propaganda eleitoral, respeitadas as condições contidas neste edital, iniciará a partir do mesmo dia do encontro com os Candidatos Habilitados, podendo começar imediatamente após o termino da reunião e ENCERRANDO-SE às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de outubro de 2019.

Art. 30º - É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 31º - Fica vedada a propaganda eleitoral em muros públicos ou particulares, carros de som, anúncios luminosos, "outdoors", a participação em comícios e carreatas, a confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

Paragrafo Único - Fica proibida a propaganda dentro de escolas, entidades sociais e prédios públicos.

Art. 32º - Os materiais autorizados deverão ser individuais, sendo vedada a montagem de chapas, para fins de divulgação de candidaturas.

Art. 33º - Aos candidatos será permitida a divulgação de candidaturas através de meios eletrônicos, distribuição de folhetos impressos e da confecção de faixas, não sendo permitido colocá-las em equipamentos públicos, entidades sociais, logradouros e vias públicas.

Art. 34º - No dia da Eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos nem promover "Boca de Urna".

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas para conduta durante a eleição, será instaurado processo administrativo, podendo o candidato ter sua candidatura cassada e os votos não computados na apuração. A decisão de cassação da candidatura será proferida pela Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações
Rua Pará, n.º 259 – Centro – Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3818 / e-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

Art. 35º - A fiscalização de todo o Processo Seletivo e Eleitoral (inscrição, conduta, votação e apuração) será acompanhada pelo Ministério Público.

9. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 36º - Os candidatos Eleitos como Titulares deverão realizar estágio não remunerado, na sede Conselho Tutelar, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da posse, entre o período de 02 a 27 de dezembro de 2019, por no mínimo (04) horas diárias, exceto sábados, domingos e feriados, para que estes sejam informados e orientados a cerca das ações desenvolvidas e dos casos em andamento.

Parágrafo I - Os 10 (dez) candidatos eleitos no processo de escolha, titulares e suplentes, participarão, obrigatoriamente, de curso de capacitação para reconhecimento das funções e aprimoramento do trabalho, previsto para dois dias no mês novembro de 2019.

Parágrafo II – O (a) candidato (a) titular, que já estiver atuando na função de conselheiro tutelar, caso reeleito, não necessitará do período de estágio, porém, deverá participar do curso de capacitação.

Art. 37º - Os cinco (05) primeiros Conselheiros Tutelares serão nomeados pelo Prefeito Municipal e pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e tomarão posse do cargo dia 10 de janeiro de 2020.

Parágrafo único - A função de Conselheiro Tutelar será exercida em caráter de dedicação exclusiva, sendo vedada o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 38º - A carga horária de trabalho é de 30 horas semanais, sendo o atendimento ao público de 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: Aos sábados, domingos, feriados e após o horário de expediente, os conselheiros ficarão em escala de plantão.

Art. 39º - Os Conselheiros Tutelares serão remunerados com base na referência (I) da tabela oficial de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Pitangueiras, 22 de maio de 2019.
Carolina Aparecida Fernandes
Conselheira Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações
Rua Pará, n.º 259 – Centro – Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3818 / e-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

AÇÕES	PERÍODOS / PREVISÃO DE DATAS
INSCRIÇÕES	24 DE MAIO A 06 DE JUNHO
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	07 DE JUNHO DE 2019
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	DE 10 A 17 DE JUNHO
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFINITIVAMENTE HABILITADOS	12 DE JUNHO DE 2019 OU 18 DE JUNHO DE 2019
DATA DO ENCONTRO	PREVISTA PARA 25 DE JUNHO DE 2019
PERÍODO DE PROPAGANDA ELEITORAL	PREVISTO ENTRE 25 DE JUNHO A 05 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICAÇÃO DO LOCAL E FORMA DE VOTAÇÃO	25 DE JUNHO DE 2019
ELEIÇÃO UNIFICADA	06 DE OUTUBRO DE 2019
PUBLICAÇÃO DA APURAÇÃO ELEITORAL	ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS A ELEIÇÃO
CURSO DE APRIMORAMENTO E CAPACITAÇÃO	PREVISTO PARA 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2019
PERÍODO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO	ENTRE 02 A 27 DE DEZEMBRO DE 2019
POSSE	10 DE JANEIRO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal 2.054, de 08/09/2000 e suas alterações
Rua Pará, n.º 259 – Centro – Pitangueiras/SP
Telefax- 16.3952.3818 / e-mail cmdcapitangueiras@bol.com.br

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE PITANGUEIRAS-SP.

Nome:	**Nº DA CANDIDATURA**
RG:	**CPF:**
Curso Superior em:	
Ocupação atual:	**Estado Civil:**
Endereço:	
Bairro:	**CEP:**
Telefone:	**Telefone para recado:**
E-mail para contato:	
Nome e/ou apelido que deseja constar na cédula eleitoral ou no software do programa:	

Declaro não exercer mandato de conselheiro titular ou suplente dos conselhos deliberativos das políticas do município, assim como candidatos ou mandatários de qualquer cargo eletivo e não estar infringindo o **Art. 15º** que tratam dos impedidos de exercer a função de Conselheiro Tutelar:
Desde já, responsabilizo-me pela veracidade das informações contidas no presente Requerimento e pelos documentos em anexo.

Pitangueiras, _____/_____/2019

_____

Assinatura do Candidato

Secretaria Municipal de Infraestrutura

MÊS DE FEVEREIRO_MARÇO/2.019

APROVAÇÕES

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 6469/2017
Data Protocolo: 18/07/2017
Nome: CLEITON CRISTIANO DE ALMEIDA
Endereço: Rua Divino Rodrigues de Amorim, nº 477, Quadra "A", Lote 18, Jd Bonsucesso 2
Cadastro Municipal nº: 1.23.010.1800
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 021/2019
Construção Residencial: 66,23 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 15/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 853/2019
Data Protocolo: 16/01/2019
Nome: LILIAN CRISTINA FOSSA E OUTROS
Endereço: Rua José Antônio do Nascimento, nº 22, Quadra 07, Lote 153, Residencial Morada do Sol
Cadastro Municipal nº: 1.03.150.0300
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 022/2019
Regularização de Ampliação Residencial: 90,07 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 19/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 1631/2019
Data Protocolo: 04/02/2019
Nome: EDMAR FERNANDES E SANDRA CRISTINA FERREIRA DA ROSA FERNANDES
Endereço: Rua Jair Vizzoto, s/nº, Quadra "H", Lote 01-C, Jd Santo Antônio
Cadastro Municipal nº: 1.08.200.0120
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 023/2019
Construção Residencial: 211,91 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 19/02/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 462/2019
Data Protocolo: 08/01/2019
Nome: DEVANIR APARECIDO BRAGA
Endereço: Rua Noel Montechi, nº 130, Quadra "E", Lote 07, Jd Paulista
Cadastro Municipal nº: 1.19.080.0700
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 024/2019
Construção Residencial: 181,89 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 07/03/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 1689/2019
Data Protocolo: 05/02/2019
Nome: ANDERSON LIMA DE BARROS
Endereço: Rua Ternício Bezerra, nº 277, Quadra "H", Lote 36, Jd Bonsucesso 2
Cadastro Municipal nº: 1.23.080.3600
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 025/2019
Regularização de Ampliação Residencial: 55,14 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 15/03/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 1539/2019
Data Protocolo: 31/01/2019
Nome: JOCELMO ANDRADE DOS SANTOS E ANDRÉIA C. LEONE SANTOS
Endereço: Rua Arnaldo Caroni, s/nº, Quadra "B", Lote 14, Jd Leone
Cadastro Municipal nº: 1.14.020.1400
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 026/2019
Construção Residencial: 238,77 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 08/03/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 1908/2019
Data Protocolo: 12/02/2019
Nome: VANESSA INGRID DE ASSIS GILES
Endereço: Rua Adelino Soares, nº 103, Quadra 09, Lote 21, Green Park
Cadastro Municipal nº: 1.19.390.2100
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 027/2019
Construção Residencial: 91,26 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 08/03/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 2412/2019
Data Protocolo: 26/02/2019
Nome: MARIA DE FÁTIMA LIMA CARONE E CARLOS HENRIQUE CARONE
Endereço: Rua Amazonas, nº 690, Centro
Cadastro Municipal nº: 1.10.080.2300
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 028/2019
Regularização de Ampliação Residencial: 6,52 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 08/03/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 2416/2019
Data Protocolo: 26/02/2019
Nome: JAQUELINE FERNANDA CLAUDINO FRANCISCO
Endereço: Rua Adelino Soares, nº 43, Quadra 06, Lote 13, Green Park

Cadastro Municipal nº: 1.19.360.1300
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 029/2019
Construção Residencial: 137,85 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 08/03/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 2417/2019
Data Protocolo: 26/02/2019
Nome: MÁRIO DUARTE CARDONE
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 903, Quadra 07, Lote 21, Jd São Heitor
Cadastro Municipal nº: 1.12.060.2100
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 030/2019
Regularização Residencial: 128,55 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia B. Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do alvará de construção em 08/03/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 592/2017
Data Protocolo: 10/01/2019
Nome: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S.S LTDA
Endereço: Rua Claúdio Camolezi, s/nº, Quadra "H", Lote 09, Jd Gumercindo H. Soares II
Cadastro Municipal nº: 1.12.280.0200
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 031/2019
Construção Residencial: 50,00 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 15/03/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 10630/2017
Data Protocolo: 12/12/2017
Nome: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S.S LTDA
Endereço: Rua Cláudio Camolezi, s/nº, Quadra "H", Lote 10, Jd Gumercindo H. Soares II
Cadastro Municipal nº: 1.12.280.0300
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 032/2019
Construção Residencial: 56,44 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 19/03/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 8177/2018
Data Protocolo: 29/08/2018
Nome: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S.S LTDA
Endereço: Rua Marcelo Colozio, s/nº, Quadra "H", Lote 04, Jd Gumercindo H. Soares II
Cadastro Municipal nº: 1.12.280.3000
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 033/2019
Construção Residencial: 50,11 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 19/03/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 7863/2018
Data Protocolo: 21/08/2018
Nome: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S.S LTDA
Endereço: Rua Marcelo Colozio, s/nº, Quadra "H", Lote 06, Jd Gumercindo H. Soares II
Cadastro Municipal nº: 1.12.280.3200
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 034/2019
Construção Residencial: 49,95 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 19/03/2019.

COMUNICADO DE APROVAÇÃO

Nº Processo: 406/2019
Data Protocolo: 07/01/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 172, Quadra "E", Lote 18, Jd Nova Aliança
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1800
Município: Pitangueiras UF: SP
Nº Alvará: 035/2019
Construção Residencial: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do alvará de construção em 22/03/2019.

HABITE-SE

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 1764/19
Data Protocolo: 06/02/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Miguel Sorrente, nº 204, Lote 21, Quadra "F", Jd Nova Aliança
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.060.2100
Projeto Aprovado em: 04/02/2019
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 013/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia Buzati Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do habite-se em 07/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 2363/19
Data Protocolo: 25/02/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 132, Lote 14, Quadra "E", Jd Nova Aliança
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1400
Projeto Aprovado em: 04/02/2019
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 014/2019

Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 07/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 1768/19
Data Protocolo: 06/02/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 152, Lote 16, Quadra "E", Jd Nova Aliança
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1600
Projeto Aprovado em: 04/02/2019
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 015/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 07/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 329/19
Data Protocolo: 04/01/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 122, Lote 13, Quadra "E", Jd Nova Aliança
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1300
Projeto Aprovado em: 19/12/2018
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 016/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 07/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 1762/19
Data Protocolo: 06/02/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 142, Lote 15, Quadra "E", Jd Nova Aliança
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1500
Projeto Aprovado em: 04/02/2018
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 017/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 07/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 2367/19
Data Protocolo: 25/02/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 182, Lote 19, Quadra "E", Jd Nova Aliança
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1900
Projeto Aprovado em: 04/02/2018
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 018/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 08/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 2366/19
Data Protocolo: 25/02/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 192, Lote 20, Quadra "E", Jd Nova Aliança
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2000
Projeto Aprovado em: 04/02/2018
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 019/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 08/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 1761/19
Data Protocolo: 06/02/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 202, Lote 21, Quadra "E", Jd Nova Aliança
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2100
Projeto Aprovado em: 04/02/2018
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 020/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 08/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 1766/19
Data Protocolo: 06/02/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 212, Lote 22, Quadra "E", Jd Nova Aliança

Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.2200
Projeto Aprovado em: 04/02/2018
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 021/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 08/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 2365/19
Data Protocolo: 25/02/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 162, Lote 17, Quadra "E", Jd Nova Aliança
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.1700
Projeto Aprovado em: 04/02/2018
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 022/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 08/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 328/19
Data Protocolo: 04/01/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 62, Lote 07, Quadra "E", Jd Nova Aliança
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.0700
Projeto Aprovado em: 19/12/2018
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 023/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 08/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 330/19
Data Protocolo: 04/01/2019
Nome: SETHA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Carlos Eduardo Rosa, nº 52, Lote 06, Quadra "E", Jd Nova Aliança
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.25.050.0600
Projeto Aprovado em: 17/12/2018
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 024/2019

Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 61,90 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 08/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 2089/19
Data Protocolo: 18/02/2019
Nome: CRISTIANO APARECIDO ALCAIDE
Endereço: Rua Landulfo Dias Guimarães, nº 43, Lote 05, Quadra "B", Jd Bonsucesso 2
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.23.020.0500
Projeto Aprovado em: 25/07/2018
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 025/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 49,00 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 14/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 2723/19
Data Protocolo: 12/03/2019
Nome: MÁRIO DUARTE CARDONE
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 903, Lote 21, Quadra 07, Jd São Heitor
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.12.060.2100
Projeto Aprovado em: 08/03/2019
Para Fins: Residencial
Padrão: Médio
Habite-se nº: 026/2019
Área do Terreno: 256,25 m²
Área Total Construída: 128,55 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia Buzati Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do habite-se em 18/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 2937/19
Data Protocolo: 18/03/2019
Nome: ANDERSON LIMA DE BARROS
Endereço: Rua Ternício Bezerra, nº 277, Lote 36, Quadra "H", Jd Bonsucesso 2
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.23.080.3600
Projeto Aprovado em: 15/03/2019
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 027/2019
Área do Terreno: 160,00 m²
Área Total Construída: 122,74 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Letícia Buzati Justino de Oliveira, CREA nº 5069765460, comunica a liberação do habite-se em 22/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 2793/19
Data Protocolo: 13/03/2019
Nome: VASCO CARONI
Endereço: Praça João Pessoa, nº 157, Centro
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.06.080.0800
Projeto Aprovado em: 21/09/2004
Para Fins: Comercial
Padrão: Médio
Habite-se nº: 028/2019
Área do Terreno: 522,21 m²
Área Total Construída: 585,38 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 22/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 8244/18
Data Protocolo: 31/08/2018
Nome: ORLANDO JOSÉ BUENO
Endereço: Rua Rio Branco, nº 211, esquina com a Rua Vitalino Rodrigues de Amorim, Jd Paulista
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.19.010.0100
Projeto Aprovado em: 24/01/2000
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 029/2019
Área do Terreno: 427,00 m²
Área Total Construída: 211,82 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 26/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 3133/19
Data Protocolo: 21/03/2019
Nome: VERA LÚCIA TONANI
Endereço: Rua Pernambuco, nº 985, Lote 02, Quadra 03, Jd Bothânico
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.12.420.0200
Projeto Aprovado em: 17/09/2018
Para Fins: Comercial
Padrão: Médio
Habite-se nº: 030/2019
Área do Terreno: 258,05 m²
Área Total Construída: 191,05 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 27/03/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE HABITE-SE

Nº Processo: 1751/19
Data Protocolo: 06/02/2019
Nome: JACYNTHA DE LOURDES SANCHES SOARES

Endereço: Rua Odivan Scalon, nº 96, Lote "C", Conj. Hab. Pedro de Felicio
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.18.230.2202
Projeto Aprovado em: 04/02/2019
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 031/2019
Área do Terreno: 200,39 m²
Área Total Construída: 50,00 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 04/04/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE
HABITE-SE

Nº Processo: 3223/19
Data Protocolo: 22/03/2019
Nome: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Endereço: Rua Marcelo Colozio, nº 122, Lote 04, Quadra "H", Jd Gumercindo H. Soares II
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.12.280.3000
Projeto Aprovado em: 19/03/2019
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 032/2019
Área do Terreno: 200,00 m²
Área Total Construída: 50,11 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 04/04/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

COMUNICADO DE
HABITE-SE

Nº Processo: 3227/19
Data Protocolo: 22/03/2019
Nome: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Endereço: Rua Marcelo Colozio, nº 142, Lote 06, Quadra "H", Jd Gumercindo H. Soares II
Município: Pitangueiras UF: SP
Cadastro Municipal nº: 1.12.280.3200
Projeto Aprovado em: 19/03/2019
Para Fins: Residencial
Padrão: Baixo
Habite-se nº: 033/2019
Área do Terreno: 200,00 m²
Área Total Construída: 49,95 m²
A Engenheira Civil Municipal da Infraestrutura, Joana D'Arc de Oliveira Caroni, CREA nº 0601818037, comunica a liberação do habite-se em 04/04/2019, bem como o encaminhamento do presente à Central de Processamento de Dados do Município para lançamento no Sistema Informatizado de Cadastro Imobiliário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 036/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Prosseg Transportes e Locação LTDA-EPP
Compromissário : Robério Santos Cotrim
Local do Imóvel: : Rua Rua Luis Ferreira dos Santos52, Jd Nova Aliança, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Prudêncio Franco, nº 10, Jd São Sebastião, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.25.030.0600

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedado a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas, gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 22 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 056/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Adefe Administração e Participação LTDA
Compromissário : Luciana Rocha Severino
Local do Imóvel: : Rua José Seramin nº 104, Jd Bonsucesso II, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Mario Mantovani, 160, Jd. Canadá Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.23.040.1100

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedada a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 22 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 060/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Adefe Administração e Participação LTDA
Compromissário : Priscila Ap. Quirino
Local do Imóvel: : Rua Ternício Bezerra nº 207, Jd Bonsucesso II, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Maranhão, 496, Centro Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.23.040.2800

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedada a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 22 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDIATL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 062/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Adefe Administração e Participação LTDA
Compromissário : Marcos Luis dos Santos
Local do Imóvel: : Rua Ternício Bezerra nº 376, Jd Bonsucesso II, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Rio Grande do Norte nº 808 – Centro Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.23.090.1300

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedada a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 22 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA